



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

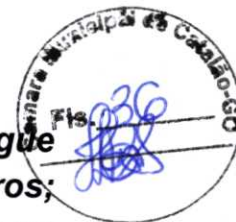
LEI Nº 4071, de 30 de março de 2023.

***“Desafeta Área Pública Municipal que
específica e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de afetação de sua destinação primitiva, de área de Equipamentos Comunitário do Município, passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível, a área de terreno de propriedade do Município de Catalão, situada nesta cidade, no Loteamento Residencial Jardim Athenas, com área de 4.767,14 m², inscrito na matrícula nº 38.221 do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

[...] “tem início no alinhamento da Rua 3, e na confrontação com o Lote nº 02; daí segue pelo alinhamento da Rua 3 por 124,04 metros; daí, vira à direita confrontando com a confluência da Rua 3 com a Rua 1, com raio de 9,00 metros e um metros e um desenvolvimento de 16,32 metros; daí, vira à direita e segue pelo alinhamento da Rua 1 por 43,27 metros; daí, vira à direita confrontando com a confluência da Rua 1 com a Rua 4, com raio de 9,00 metros e um desenvolvimento de 11,95 metros; daí, vira à direita e segue pelo alinhamento



da Rua 4 por 17,64 metros; daí à direita e segue confrontando com o Lote nº 23 por 30,00 metros; daí, vira à esquerda e segue confrontando com os fundos dos Lotes nºs 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17 e 16 por 96,00 metros; daí vira à direita e segue confrontando com o Lote nº por 30,00 metros até atingir o ponto onde teve início esta descrição”.

Art. 2º Uma vez desafetada conforme consta do Art. 1º desta lei, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar o terreno em questão, e averbar junto ao CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área desafetada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal